
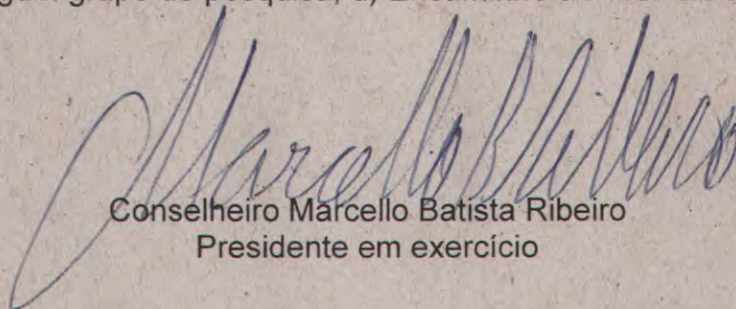



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Processo n.º 23118.001249/2014-24</p>	<p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>
<p>Parecer: 1830/CPE/CONSEA</p>	
<p>Assunto: Proposta de Pesquisa: Inteligência Estratégica nas Montadoras de Automóveis no Brasil”.</p>	
<p>Interessado: Geraldo Luiz Francisco da Silva – Campus de Cacoal</p>	
<p>Relator: Conselheiro Rosaldo de Oliveira Parente</p>	

Decisão da Câmara:

Na 85ª sessão ordinária, em 09.11.2015, a Câmara, por unanimidade, retira o processo de pauta e baixa diligência para que o interessado: a) Inclua no processo o currículo lattes atualizado; b) Inclua o projeto no formulário de pesquisa disponibilizado pela PROPESQ; c) Informe se o projeto está vinculado a algum grupo de pesquisa; d) Encaminhe à PROPESQ para parecer técnico.



Conselheiro Marcello Batista Ribeiro
Presidente em exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo n.º 23118.001249/2014-24
	Parecer: 1830/CPE/CONSEA
Assunto: Proposta de Pesquisa: Inteligência Estratégica nas Montadoras de Automóveis no Brasil".	
Interessado: Geraldo Luiz Francisco da Silva – Campus de Cacoal	
Relator: Conselheiro Rosaldo de Oliveira Parente	

I- DA INTRODUÇÃO:

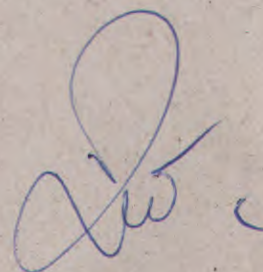
Trata-se de uma Proposta de Projeto de Pesquisa: "Inteligência Estratégica nas Montadoras de Automóveis no Brasil", nos termos dos presentes autos, com base na Resolução 226/CONSEA/2009.

Na análise documental encontramos os seguintes documentos:

II- DO RELATO:

- 1) Requerimento do Interessado Profº. Geraldo Luiz Francisco da Silva, ao Departamento do Curso de Administração (Campus de Cacoal) solicitando apreciação pelo CONDEP (fl.01);
- 2) Currículo Lattes do Profº. Geraldo Luiz Francisco da Silva (fl. 02 – 09);
- 3) Projeto de Pesquisa do Proponente Profº. Geraldo Luiz (fl. 10 - 25);
- 4) Despacho ao Conselheiro Diogo Gonzaga (fl. 26);
- 5) Parecer do Relator (fl.27 - 28);
- 6) Ata da reunião ordinária do conselho do Departamento de Administração da Unir de Campus de Cacoal (fl. 29 – 32);
- 7) Parecer do Relator (fl. 33);
- 8) Resolução 112/CONSAD, de 08 de outubro de 2013 (fl. 34 – 35);
- 9) Parecer do Relator (fl. 37);
- 10) Ata da Sétima reunião ordinária do Conselho de Campus de Cacoal (fl. 38 - 40);
- 11) Errata da Ata da sétima reunião do Conselho de Cacoal em 25 de julho de 2014 (fls.41 – 42);
- 12) Despacho nº 592/2014/SECONS (fl. 43);
- 13) Despacho nº 635/2014/SECONS(fl. 44).

Vieram os autos para análise e parecer.



III- DA ANÁLISE:

A Resolução 226/CONSEA/2009 indica 5 tipos de atividades de extensão as quais estão definidas no Art. 2º da citada resolução, a saber, programa, projeto, curso, evento e prestação de serviço:

Art. 2º. Os programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços de Extensão Universitária da UNIR devem ser entendidos como um conjunto de atividades de caráter educativo, científico, cultural e artístico, desenvolvidos por meio de ações sistemáticas e contínuas voltadas às questões relevantes da sociedade, doravante designados de "**Ações de Extensão**", assim identificadas:

- I. **Programa:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrandos com a pesquisa e o ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.
(...)

A presente proposta do projeto de Pesquisa intitulado "**Inteligência Estratégica nas Montadoras de Automóveis no Brasil**".

Pelos autos, comprova-se que houve aprovação por unanimidade pelos Conselheiros do Departamento de Administração do Campus de Cacoal/UNIR o Parecer do relator (Fls 29 – 30).

Na apreciação do projeto e dos demais documentos constantes dos autos, destaque-se a relevância do Projeto de Pesquisa ora proposto cujo objetivo aponta para a questão voltada para o cotidiano Tecnológico. Observamos a preocupação do proponente com o objetivo de questionar e provocar novos sentidos na realidade das montadoras de veículos no Brasil.

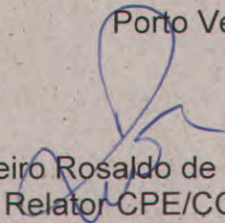
Todavia, demais aspectos da Resolução 226/CONSEA/2009 foram respeitados pois a proposta tem como coordenador do quadro da UNIR

IV- DO PARECER:

Dado o exposto, apresento parecer favorável à esta proposta, nos termos em que apresentado nos autos.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submeto a esta CPE/CONSEA.

Porto Velho, 20 de outubro de 2015.


Conselheiro Rosaldo de Oliveira Parente
Relator CPE/CONSEA